

Leis

LEI N. 4.280, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a Lei 3.468, de 31 de março de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo de Ponta Porã – MS.

Autoria: Comissão Executiva (Vereadores Daniel Valdez Puka e Profº Hugo)

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IV do art. 8º da Lei nº 3.468/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....
IV – Cargo em Comissão – Assessoramento Parlamentar – CCAP

a) (Revogada);

- b) Assessor do 1º Secretário;
- c) Assessor Especial;
- d) Assessor da Presidência;
- e) Assistente Téc. de Gabinete;
- f) Assessor Parlamentar;

g) (Revogada);

- h) Secretário Parlamentar;
- i) Assistente da Presidência;
- j) Assistente Parlamentar.” (NR)

Art. 2º - São revogadas as alíneas “a” e “g” do inciso IV do art. 8º da Lei nº 3.468/2006.

Art. 3º - Fica alterado o vencimento do cargo provimento em comissão de Procurador Jurídico, pertencente ao Grupo - DCA, Direção, Chefia/Coordenação e Assessoramento, conforme demonstrado no Anexo I.

Art. 4º - Ficam extintos 12 (doze) cargos do Grupo - CCAP, Cargo em Comissão de Assessoramento Parlamentar e modificado o número de vagas dos cargos de Assessor Especial, Assessor Parlamentar e Assistente Parlamentar, conforme demonstrado no Anexo I.

Art. 5º - Os Anexos I e XII desta Lei constituem parte integrante do seu texto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017.

Ponta Porã – MS, 20 de dezembro de 2016.

Ludimar Godoy Novais
Prefeito Municipal

LEI N. 4.281, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Agentes Políticos, símbolo AGP – 1, Códigos 1.01, 1.02 e 1.03, previstos na Tabela A do Anexo I do Plano de Cargos e Remuneração do Município de Ponta Porã, nos termos de seu artigo 34, inciso I, para a legislatura 2017 a 2020.”

Autoria: Mesa Diretora (Vereadores Daniel Valdez - Puka, Profº Hugo, Marquinhos Otaviano Cardoso e Caio Augusto).

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do prefeito do Município de Ponta Porã, para a legislatura de 2010 a 2020, com base no que dispões o inciso I do artigo 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como no artigo 29, inciso V, combinado com o art. 37, inciso XI, ambos da Constituição Federal, corresponderá a R\$ 24,117,62 (vinte e quatro mil, cento e dezessete reais e sessenta e dois centavos), pagos em parcela única a partir de 1º janeiro de 2017.

Art. 2º O subsídio do Vice-Prefeito, para a legislatura de 2017 a 2020 corresponderá a R\$ 18.088,21 (dezoito mil e oitenta e oito reais e vinte e um centavos), respeitando-se o que dispõe o inciso I do artigo 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o art. 29, inciso V, combinado com art. 37, inciso XI da Constituição Federal, pagos em parcela única a partir de 1º janeiro de 2017.

Art. 3º - O subsídio dos Agentes Políticos, Símbolo AGP – 1, Códigos 1.01, 1.02 e 1.03, constantes do Anexo I, Tabela A, do Plano de Cargos e Remuneração do Município de Ponta Porã, corresponderá a R\$ 14.952,92 (quatorze mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), pagos em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Ponta Porã – MS, 20 de dezembro de 2016.

Ludimar Godoy Novais
Prefeito Municipal

LEI N. 4.282, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Autoria: Comissão Executiva (Vereadores Daniel Valdez Puka e Profº Hugo)

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: